

## NOTA TÉCNICA 3/2021

**ASSUNTO: Cadastro dos processos suspensos em virtude de repercussão geral, recursos repetitivos e IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.**

CADASTRO DE PROCESSOS  
SOBRESTADOS – REPERCUSSÃO  
GERAL, RECURSOS REPETITIVOS E  
IRDR – INCONSISTÊNCIAS DAS  
INFORMAÇÕES – INDICAÇÃO  
DO NÚMERO DO TEMA  
AFETADO - NECESSIDADE DE  
PADRONIZAÇÃO.

### **1- Competência do Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal – CIJDF.**

O Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal – CIJDF foi instituído pela [Portaria Conjunta 66 de 08 de junho de 2020](#) e tem, como uma das atribuições, o monitoramento de demandas judiciais repetitivas ou de massa. Também busca identificar temas que representem maior número de controvérsias por meio de estudos e levantamentos técnicos, inclusive dados estatísticos.

Cabe ao CIJDF, por exemplo, propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade, emitir notas técnicas em temas controvertidos, promover ações educacionais e estratégias de desjudicialização, além de conferir tratamento adequado aos conflitos.

O Centro de Inteligência também almeja, a partir de trabalhos de pesquisa e articulação interna e externa, a racionalização dos fluxos dos

processos, o aprimoramento de rotinas judiciais, o combate da fragmentação na resolução das controvérsias e o deferimento de tratamento adequado aos conflitos, ainda no nascedouro. Trata-se de uma unidade que, a partir do intercâmbio de dados e esforço conjunto, fomenta a inteligência coletiva para o alcance dos objetivos do TJDFT.

Para tanto, o Centro de Inteligência é composto por membros indicados pela Administração Superior, Escola de Formação Judiciária, Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, Subsecretaria de Processo Judicial Eletrônico, Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação, Coordenadoria de Gestão dos Sistemas de Segunda Instância, Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas de Primeira Instância e outros descritos no art. 4º da Portaria 66/2020.

Para a elaboração desta Nota, houve a prestimosa e imprescindível participação da equipe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, que diligentemente contribuiu para o debate de ideias por intermédio de fornecimento de dados e indicação de inconsistências na rotina de cadastramento dos processos sobrestados.

A partir dos estudos realizados pelas duas unidades, informações obtidas em Gabinetes, COSIST, CGSIS, Secretarias e na SUREC, além do conteúdo do PA 9074/2017, constatou-se a existência de equívocos no cadastro dos sobrestamentos nas duas instâncias, bem como dificuldades na operacionalização dos movimentos processuais no PJe.

Diante de tais considerações, o CIJDF emite a presente Nota Técnica, a fim de orientar o cadastramento dos processos sobrestados em virtude de repercussão geral, recursos repetitivos e IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Também visa promover a padronização das decisões que indicam o sobrestamento e a correção dos movimentos já realizados equivocadamente.

## **2. Necessidade de padronização do cadastro dos processos sobrestados.**

A afetação à sistemática da repercussão geral – RG, do recurso repetitivo – RR e do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR

pode gerar ordem de suspensão dos processos em trâmite nas primeira e segunda instâncias. Esses institutos têm por objeto questões jurídicas que aguardam julgamento nos processos representativos da controvérsia. Assim, a partir da ordem de sobrestamento supracitada, o Magistrado poderá suspender o feito em seu órgão e efetuar o cadastramento do movimento correspondente no PJe, indicando qual incidente ensejou o sobrestamento (RG, RR, IRDR etc), com seu respectivo número.

Do cotejo de informações, averiguou-se a existência de equívocos no cadastro de sobrestamentos, tais como trocas na indicação do tema e dos Tribunais ou multiplicidade de temas indevidos em um mesmo feito. As inconsistências refletem negativamente na prestação jurisdicional e acarretam prejuízos não só às partes, em razão do retardamento dos julgamentos das demandas indevidamente suspensas, mas também aos números enviados pelo DataJud, com o descumprimento indireto das determinações e metas estabelecidas pelo CNJ. Seguem alguns exemplos localizados, por amostragem:

Situação 1:	Indica STF 1009, mas refere-se a STJ 1009.
Situação 2:	Indica STJ 864, mas refere-se a STF 864.
Situação 3:	Sobrestado apenas pelo Tema 986. Equívoco na indicação do Tema STJ 970
Situação 4:	No registro da decisão consta - TEMA IRDR 6, 8, 9, 7, 1, 2, 3, 4, 5 E 10, mas o texto da decisão refere-se STJ 986.

Sistema	Assunto	Data Sobrestamento	Data Julgamento	Situação	Tribunal	Tipo	Tema
PJE2I	Piso Salarial	25/09/2018	26/05/2020	Não Baixado	STJ	RR	STJ RR 864
PJE2I	Acumulação de Proventos	25/09/2018		Não Baixado	STJ	RR	STJ RR 864

PJE2I	Sistema Remuneratório e Benefícios	06/08/2019	09/08/2019	Não Baixado	STF	RG	STF RG 1009
PJE2I	Descontos Indevidos	23/09/2019	25/09/2019	Não Baixado	STF	RG	STF RG 1009
PJE2I	Contratos de Consumo	17/01/2018	23/01/2018	Não Baixado	STJ	RR	STJ RR 970
PJE2I	Contratos de Consumo	17/01/2018	23/01/2018	Não Baixado	STJ	RR	STJ RR 986
PJE2I	ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo	16/04/2018	18/04/2018	Não Baixado	TJDFT	IRDR	TJDF T IRDR 1

É importante observar que o registro de sobrestamento equivocado no PJ-e poderá acarretar a suspensão de um processo indevidamente, caso ocorra o julgamento do tema representativo da controvérsia. A impropriedade do cadastro impede a retomada da marcha processual no momento correto.

Para ilustrar, em consulta aos dados fornecidos pelo NUGEPNAC, verifica-se haver inúmeros processos que, embora os temas de suas controvérsias já tenham sido julgados e transitados em julgado, não tiveram sua suspensão reavaliada. Tal situação decorre da falta do andamento correto de baixa ou, ainda, do cadastramento equivocado do tema. Confira-se alguns exemplos na tabela abaixo:

Rótulos de Linha	Quantitativo Processos	Tema	Tribunal	Situação Tema
STF RG 810	599	810	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 958	575	958	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 970	571	970	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 948	482	948	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 955	466	955	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 973	86	973	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 724	74	724	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 960	64	960	STJ	Trânsito em Julgado

STF RG 958	55	958	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 972	54	972	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 952	47	952	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 500	43	500	STF	Trânsito em Julgado
STF RG 551	21	551	STF	Trânsito em Julgado
STF RG 445	19	445	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 531	18	531	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 265	17	265	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 499	16	499	STF	Trânsito em Julgado
STF RG 600	16	600	STF	Trânsito em Julgado
STF RG 986	15	986	STF	Trânsito em Julgado
STF RG 296	14	296	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 967	13	967	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 415	11	415	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 943	10	943	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 955	9	955	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 877	8	877	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 687	7	687	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 437	6	437	STF	Trânsito em Julgado
STF RG 884	5	884	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 953	4	953	STJ	Trânsito em Julgado
STF RG 101	3	101	STF	Trânsito em Julgado
STJ RR 988	2	988	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 122	1	122	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 267	1	267	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 268	1	268	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 269	1	269	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 278	1	278	STJ	Trânsito em Julgado
STJ RR 279	1	279	STJ	Trânsito em Julgado

Das informações extraídas do PA 9074/2017, verifica-se que o CNJ utiliza os dados, sobretudo as datas de sobrestamento dos processos, como parâmetro para o cálculo de variáveis do sistema Justiça em Números – Resolução CNJ 76/2009 e do Módulo de Produtividade Mensal – Provimento CNJ 49/2015, como por exemplo:

- SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau

- SuSRG2º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 2º grau por Repercussão Geral
- SuSRR2º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 2º grau por Recurso Repetitivo
- TpRG2º – Tempo de Suspensão ou Sobrestamento dos Processos no 2º Grau em razão de Repercussão Geral
- TpRR2º – Tempo de Suspensão ou Sobrestamento dos Processos em razão de Recursos Repetitivos no 2º Grau. (PA 9074/2017, ID 1655818)

No PA supracitado, a CGSIS esclarece que:

As informações prestadas nas variáveis de processos suspensos são utilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça para cálculo dos indicadores de desempenho como a taxa de congestionamento líquida.

Além do Justiça em Números, o programa gerador das Metas do Judiciário utilizado hoje pelo 2º grau, utiliza as datas de sobrestamento e de levantamento de sobrestamento para identificar processos que entram ou que saem do acervo pendente de cada meta.

As datas de sobrestamento e de levantamento de sobrestamento também são utilizadas para relatórios internos para calcular, por exemplo, o tempo médio líquido de tramitação dos processos, onde o tempo em que o processo ficou sobrestado é retirado do cálculo.

Informamos que com a instituição do DataJud - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – Resolução CNJ nº 31/2020 como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, o CNJ tem acesso a todos os dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos do tribunal; e que a partir 1º de janeiro de 2021, todas as variáveis e indicadores de litigiosidade do Sistema Justiça em Números e do Módulo de Produtividade Mensal, instituídos pela Resolução CNJ no 76/2009, e seus anexos, passarão a ser calculados pelo DataJud. (PA 9074/2017, ID 1655818)

Ainda, o Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do TJDFT instaurou o PA 1901/2021, com o intuito de identificar o impacto das demandas repetitivas na taxa de congestionamento das primeira e segunda instâncias, bem como impulsionar o cumprimento da Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

Importante ressaltar que as informações e movimentações realizadas no PJ-e são remetidas ao CNJ. Após a inserção de um cadastro equivocado no sistema, faz-se necessário abrir ordem de serviço no Conselho para alterar a informação, o que evidencia, mais uma vez, a importância da

questão ora tratada. Por óbvio, a correção do problema na origem gerará economia de tempo e esforço, além de evitar o retrabalho.

Assim, uma vez identificado um equívoco, não há outro caminho senão adotar providências imediatas para minimizar ou eliminar as citadas incongruências, bem como prevenir os erros futuros.

De início, o primeiro passo para reduzir o número de cadastramentos equivocados é adotar a prática de informar, no momento do sobrestamento do processo no PJ-e, qual o tema motivador da suspensão. A conduta poderá ser considerada por todos os Magistrados e respectivos assessores, como procedimento padrão. Nesse contexto, sugere-se a indicação do número do tema de RG, RR ou IRDR nas decisões que determinam o sobrestamento processual.

Tal medida facilita a identificação do motivo do sobrestamento e evita o registro errôneo da suspensão no PJ-e. Atualmente, ao realizar o apontamento, o usuário encontra dificuldades em localizar o tema nas opções já preexistentes no sistema, o que o leva a sobrestar o feito com andamentos genéricos, como por exemplo, “aguardando julgamento de outra ação”.

Faz-se necessária a indicação precisa do incidente (RG, RR, IRDR) e seu respectivo número (ex; IRDR 06, RR 1021, RG 970) nas decisões que ensejam o sobrestamento, ao invés do número do processo/recurso afetado. Não se olvida que existe a possibilidade de os recursos inicialmente representantes da controvérsia não serem conhecidos ou, ainda, de os recorrentes pedirem desistência recursal, levando a eleição de outros processos para representarem o tema.

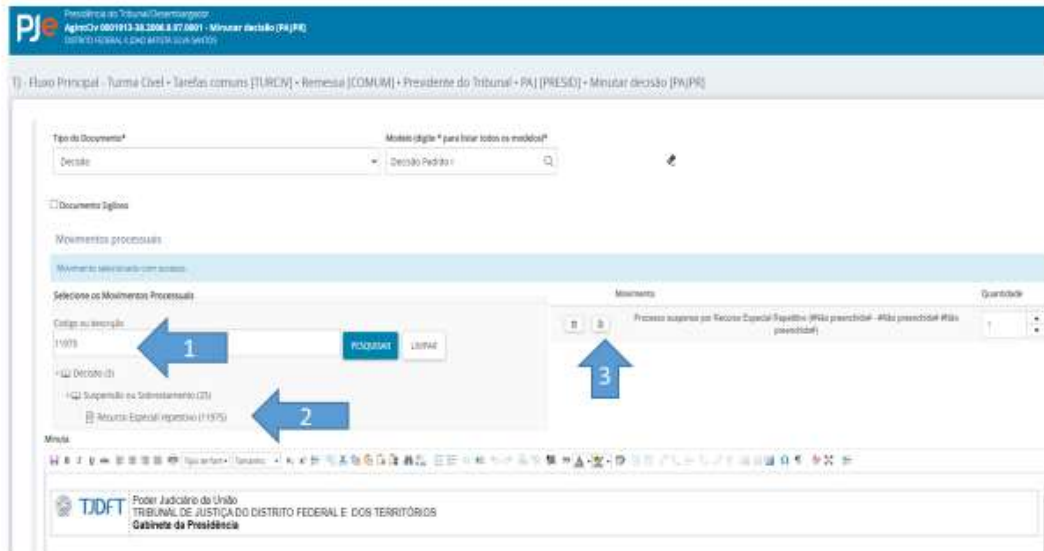
A ausência da enumeração do tema nas decisões: i) dificulta a reinserção no fluxo dos processos sobrestados; ii) impede o envio de dados estatísticos fidedignos pelo TJDFT, como exigem as resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; iii) e inviabiliza o trabalho do NUGEPNAC de auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de feitos sobrestados.

A segunda medida é a ampla divulgação de um passo a passo para realizar o cadastro no PJe.

É cediço que nem todos os servidores e Magistrados estão familiarizados com as nomenclaturas e os recursos dos sistemas do

TJDFT. Para auxiliar, o NUGEPNAC apresenta o roteiro mais adequado para o ato, conforme quadros abaixo:

A) Indicação de tema de sobrestamento através da tarefa “Minutar Decisão”- PJE



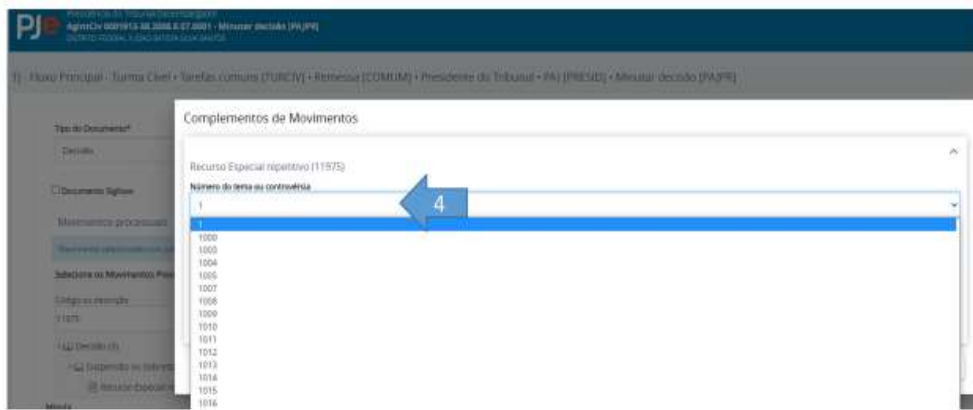
No módulo de decisão do PJE: Exemplo acima é para registro de Sobrestamento por Recursos Repetitivos – 11975 (STJ)

1 – Digitar o código do sobrestamento: 11975 para Recursos Repetitivos (STJ); 265 para Repercussão-Geral (STF); 12098 para IRDR (TJDFT);

2 – Seleccione o andamento específico;

3 – Clique no Botão para seleccionar o número do incidente.

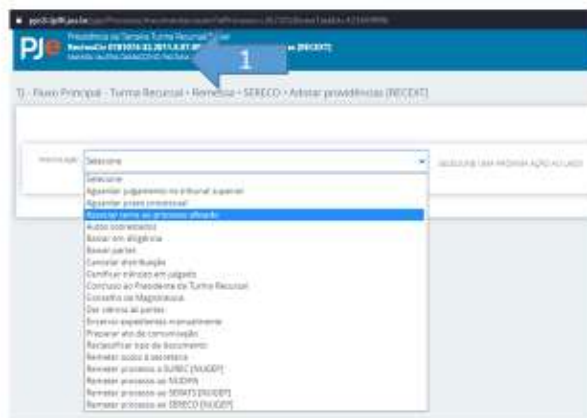




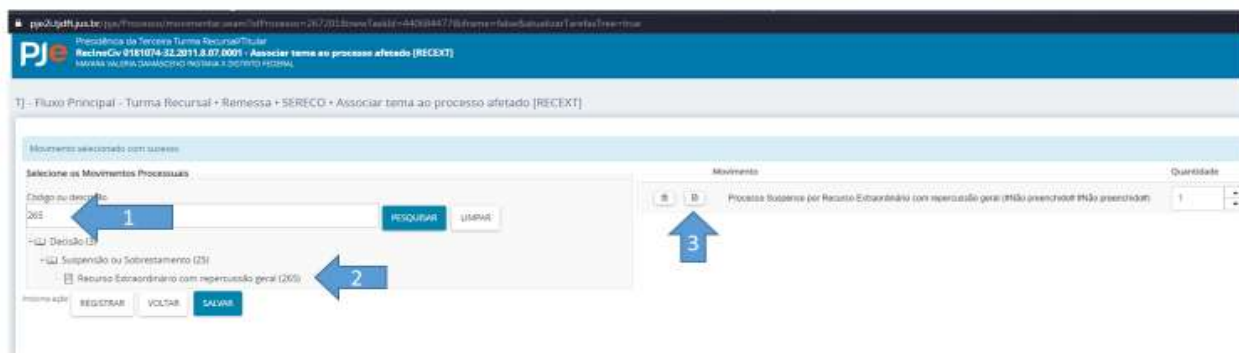
- 4 – Nesta tela, escolha o número do incidente. Aqui um exemplo de sobrestamento por recurso repetitivo – código 11975 (STJ);
- 5 – Registre/Finalize a Decisão.

Observações: havendo mais de um incidente, é possível registrá-los, mesmo que sejam de tribunais diversos. Basta repetir os passos 1-4 novamente.

## B) Indicação de tema de sobrestamento através movimentação do serventário pela tarefa “Associar Tema ao Processo Afetado” - PJE



No módulo de Associar Tema ao Processo Afetado do PJE:  
1 – Buscar pela tarefa “Associar Tema ao Processo Afetado”;



No módulo de Associar tema ao Processo Afetado - PJe: No exemplo, sobrestamento por Repercussão-Geral (STF), código 265.

1 – Digitar o código do sobrestamento: 11975 para Recursos Repetitivos (STJ); 265 para Repercussão-Geral (STF); 12098 para IRDR (TJDFT);

2 – Selecione o andamento específico;

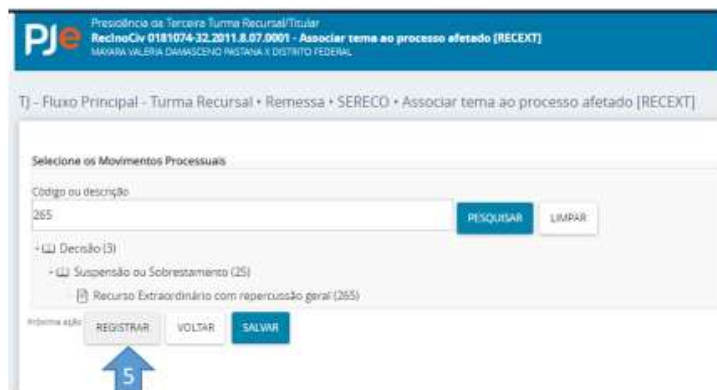
3 – Clique no Botão para selecionar o número do incidente.



4 – Nesta Tela, escolha o Número do Incidente. Aqui um exemplo de sobrestamento por Repercussão Geral – código 265 (STF)

Observações: havendo mais de um incidente, é possível registrá-los, mesmo que sejam de tribunais diversos.

Basta repetir os passos 1-4 novamente



5 – Clicar em Registrar

Observações: havendo mais de um incidente, é possível registrá-los, mesmo que sejam de tribunais diversos.

Basta repetir os passos 1-4 novamente, e ao final clicar registrar em todos os movimentos.

Como se observa, a utilização do PJe não é exatamente autoexplicativa. Faz-se necessária a realização de ações educacionais, como webinars, em parceria com a Escola de Formação Judiciária Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, com o propósito de instruir a forma correta de cadastramento e utilização das rotinas.

Por fim, tão importante quanto prevenir os problemas futuros, os equívocos nos cadastramentos também devem ser corrigidos, em observância ao princípio da eficiência da Administração Pública. Assim, sugere-se a formação de uma equipe temporária de servidores para, em uma força-tarefa, identificar e corrigir os movimentos, com apoio da d. Presidência e da Corregedoria desta Corte, com a participação de representantes da Primeira-Vice-Presidência, Centro de Inteligência, NUGEPNAC, CGSIS e COSIST.

### **3. Medidas Necessárias.**

Em tais condições, o Centro de Inteligência e o NUGEPNAC sugerem:

1) **encaminhar** a presente Nota Técnica aos integrantes da Administração Superior, Desembargadores, Magistrados, seus assessores e diretores, recomendando a observância da rotina acima proposta, ao cadastrar os processos sobrestados em virtude de repercussão geral (RG), recursos repetitivos (RR) e incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

2) **adotar** a rotina de inclusão do tema que motivou a suspensão, no momento do sobrestamento do processo no PJ-e. Sugere-se a indicação do número do tema de RG, RR ou IRDR nas decisões que determinam o sobrestamento processual;

3) **realizar ação educacional**, em parceria com a Escola de Formação Judiciária Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, em formato de Webinar, para instruir e preparar os usuários para o correto cadastro no Pje, no intuito de evitar a perpetuação dos equívocos;

4) **indicar** servidores para, em uma força-tarefa temporária, identificar e corrigir os cadastramentos já efetuados, com apoio da Presidência, Corregedoria e participação de representantes da Primeira-Vice-Presidência, Centro de Inteligência, NUGEPNAC, CGSIS e COSIST.

Brasília, 9 de abril de 2021.

**Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal - CIJDF**

**Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas -  
NUGEPNAC**